



GUAIÚBA LEI Nº 171/97

no rumo certo

Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

Altera o disposto no artigo 9º da Lei nº 086/93, de 05 de abril de 1993, que trata da Criação da Comissão Municipal da Defesa Civil do Município de Guaiúba.


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo 9º da Lei 086/93, passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º - A Presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal que obrigatoriamente nomeará um Oficial da ativa do Corpo de Bombeiros Militar, do Estado do Ceará, competindo ao seu Presidente organizar as atividades do mesmo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA-CE, aos 20 de maio de 1997.


Dr. Ivan Holanda Nogueira
Prefeito Municipal